REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA ASSISTIVA NO CONTEXTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS EDUCACIONAIS

DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Pós-graduação "*lato sensu*" de Aperfeiçoamento em Tecnologia Assistiva no Contexto do serviço de Atendimento Educacional Especializado, da Universidade Federal da Grande Dourados, tem por objetivo a qualificação em nível de aperfeiçoamento de pessoal visando ao exercício das atividades profissionais na área de educação.

Art. 2º A Estrutura Curricular do Curso é composta por 6 (seis) disciplinas de 30 horas-aula cada, organizadas em 3 (três) módulos, cada um com 2 (duas) disciplinas e 60 horas-aula, perfazendo um total de 180 horas-aula.

Art. 3º O Curso oferecerá 300 vagas e será desenvolvido em uma única etapa modular, com carga horária de 180 horas e terá caráter temporário.

Art. 4º O Curso será desenvolvido em 6 (seis) meses para oferecimento das disciplinas, podendo ser prorrogado por um prazo de 06 (seis) meses.

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 5º Poderão inscrever-se para o Curso, Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação de duração plena concluída.

Art. 6º A seleção dos candidatos inscritos será feita através da análise da documentação de inscrição, identificação de perfil prioritário e análise de currículo, realizadas por uma Comissão Coordenadora da Seleção dos candidatos.

§ 1o. A análise da documentação terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que deixar de apresentar documentos obrigatórios ou preencher indevidamente a ficha de inscrição.

§ 2o. A identificação de perfil prioritário por grupo terá caráter eliminatório e classificatório, seguindo as seguintes prioridades para preenchimento das vagas:

I - Grupo prioritário 1: todas as vagas para professores da educação básica em atividade em escola pública, com vínculo efetivo e que atuem no Serviço de Atendimento Educacional Especializado;

II - Grupo prioritário 2: as vagas eventualmente não preenchidas pelo Grupo 1, para professores da educação básica em atividade em escola pública, com vínculo efetivo, mesmo que não atuem no Serviço de Atendimento Educacional Especializado;

III - Grupo prioritário 3: as vagas eventualmente não preenchidas pelos Grupos 1 e 2, para os demais profissionais da educação pública.

§ 3o. A Análise de currículo terá caráter classificatório dentro dos candidatos do mesmo grupo de perfil, seguindo os critérios estabelecidos no Edital de seleção.

Art. 7º A matrícula deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da UFGD ou outro setor indicado pela COESCA.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90 - 100 A Excelente
80 – 89 B Bom
70 - 79 C Regular
0 - 69 D Insuficiente

§ 2º O cumprimento das atividades por Recursos Virtuais de Aprendizagem e a participação em atividades síncronas remotas são obrigatórios e no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina.
Art. 9º Para integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária total de 180 horas, correspondentes a 12 (doze) créditos, sendo 4 (quatro) em cada um dos 3 (três) módulos.
Art. 10 Além do total de créditos em disciplinas, o aluno deverá elaborar em grupo a atividade "Relato de Experiência e passo a passo do Arranjo Tecnológico em Plano de Ação Pedagógica com Tecnologia Assistiva (PAP-TA)", integrante da disciplina "Prática de Arranjo de Tecnologia Assistiva Educacional", que não se configura como monografia ou trabalho de conclusão de curso.
§ 1º A atividade prevista no caput será disponibilizada em repositório digital, com acesso livre, público e gratuito;
§ 2º O prazo final para encaminhamento da atividade é 10 (dez) dias após a conclusão do último módulo.

COORDENAÇÃO DO CURSO
Art. 11. A coordenação didática do Curso será exercida por uma Comissão Especial de Curso de Aperfeiçoamento - COESCA, presidida por um docente do quadro da FAED-UFGD.
Art. 12. A COESCA será constituída por 3 (três) docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e por um representante discente, os quais terão mandato até o término do curso.
§ 1º O Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFGD indicará os nomes dos professores para a COESCA, que serão escolhidos dentre os docentes do quadro da UFGD que exerçam atividades no curso.
§ 2º O Conselho Diretor da FAED designará a COESCA, bem como seu presidente.
§ 3º O representante discente na COESCA será eleito por seus pares, por ocasião do primeiro módulo do curso.
Art. 13. São atribuições da COESCA:
I) orientar e definir as atividades do curso;
II) propor aos Diretores das Unidades envolvidas as medidas necessárias ao bom andamento do curso;
III) criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
IV) reunir-se ordinariamente, antes do início de cada módulo do Curso e extraordinariamente, quando necessário.
Art. 14. São atribuições do Presidente da COESCA:
I) convocar e presidir as reuniões da COESCA;
II) assinar atas e documentos emanados da COESCA;
III) coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da COESCA;
IV) remeter à PROPP/Coordenadoria de Pós-Graduação, relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
V) representar oficialmente o curso;
VI) Apresentar relatório final do curso, bem como encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a confecção dos certificados.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
Art. 15. Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, concluído ou não, não serão aproveitados para a integralização dos créditos do Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 16. Será desligado do curso o aluno que não realizar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, em qualquer das disciplinas, bem como for avaliado com conceito “D” em qualquer das disciplinas do Curso.

Art. 17. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno suspensão ou trancamento de matrícula.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela COESCA no âmbito de sua competência.